



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000340

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023

Ano 3

Portaria



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTARIA Nº 01 EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o credenciamento/atualização das instituições financeiras com registro para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou qualquer outro órgão competente, escolhidas para receberem as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São José do Jacuípe (Ba) e, dá outras providências.

CONSIDERANDO que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS precisam aplicar seus recursos conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, a portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e ainda por força do art. 6º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência e as aplicações financeiras dos recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Municípios, Estados e União.

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento/atualização das instituições com registro para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou qualquer outro órgão competente, escolhidas para receberem as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, observará as disposições desta Portaria.

Parágrafo único. O credenciamento/atualização que trata o caput é obrigatório para todas as instituições financeiras Administradoras, Gestoras ou Distribuidoras de fundos de investimentos e/ou ativos financeiros, que matem relacionamento financeiro com a Autarquia de Previdência do Município de São José do Jacuípe – Ba / CAPSEJ.

Art. 2º Para o credenciamento/atualização regulamentado nesta Portaria serão observadas e formalmente atestados pelo representante legal os seguintes critérios estabelecidos pela Portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022, Art. 103º, § 3º, Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

- I - registro ou autorização e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe – Bahia
Av. José Vilaronga Rios, 882 – Centro – CEP 44698-000 Tel: (74) 3675-1146
CNPJ nº 63.091.318/0001-45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000340

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023

Ano 3

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Art. 3º Para realização do credenciamento/atualização, as instituições deverão enviar todas as informações para a Autarquia Municipal de Previdência do Município de São José do Jacuípe – Ba / CAPSEJ, preferencialmente por e-mail, ou disponibilizando-as na rede mundial de computadores - internet, contendo as seguintes características:

§ 1º Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor, administrador e distribuidor do fundo.

§ 2º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 24 (vinte e quatro) meses, no que couber.

Art.4º Quando do credenciamento/atualização serão observadas as seguintes disposições:

I- a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registrados conforme normas do MTP/SPREV;

II- a decisão final quanto ao credenciamento da instituição e fundos contará com documento disponibilizado no site oficial de transparência deste RPPS, atendendo definições das normas do MTP/SPREV, Conselho Monetário Nacional e da Autarquia Municipal de Previdência do Município de São José do Jacuípe – Ba / CAPSEJ.

III- os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, e serão apresentados a MTP/SPREV e aos demais órgãos de controle de fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Art.5º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

I. Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da administração Pública;

II. Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;

III. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

IV. Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento;

V. Em desacordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 ou Portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000340

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023

Ano 3

Art.6º As instituições financeiras deverão atualizar a documentação e informações previstas no Art.2º desta Portaria a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do credenciamento.

Art.7º À Autarquia Municipal de Previdência do Município de São José do Jacuípe – Ba / CAPSEJ, gestora dos recursos de Natureza Previdenciária, é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

Art.8º A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Autarquia, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

Art. 9º Antes de realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de São José do Jacuípe – Ba / CAPSEJ, assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta portaria.

Art.10º Quando a Decisão de investimentos nos fundos ou ativos financeiros ocorrer por parte da Autarquia de Previdência do Município de São José do Jacuípe – Ba / CAPSEJ, deverá ser adotado os procedimentos constantes da Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e na portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art.11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuípe -Ba, em 08 de fevereiro de 2023.

Everton Araújo Souza
Diretor(a) Executivo(a)